

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 932/2022 – Recurso Administrativo, ROP 17/2022, item 3.4.2.1, de 15/9/2022, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Hypera S.A. (Hypermarcas S.A.)

CNPJ: 02.932.074/0001-91

Processo: 25351.576266/2011-18

Expediente: 4374896/21-0

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 27/2021](#), realizada no dia 4/8/2021, item 2.2.05. [Aresto nº 1.447](#), de 4/8/2021, publicado no DOU nº 147, de 5/8/2021.

- [SJO nº 18/2022](#), realizada no dia 29/6/2022, item 3.2.07.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, nos termos do voto do relator – [Voto nº 152/2022/SEI/DIRE4/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 21/09/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2063652** e o código CRC **82155663**.